

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 08/10/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “**BANDA GASPARZINHO**” no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: INTER SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.061.559/0001-62, com sede no endereço à Rua da Bahia, 160, Itaobim/MG, CEP: 39.625-000.

DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
2.1 TIPO DO ITEM
(x) SERVIÇO () MATERIAL
2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)
Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da "BANDA GASPARZINHO" no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.
2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO
A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações dos tradicionais festejos do Povoado de Morrinhos de Baixo, Souto Soares/BA, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município neste dia. A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local e promovendo a cultura com a realização das festas tradicionais. Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município. Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular "na boca do povo", visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a "BANDA GASPARZINHO", em comemoração aos Tradicionais Festejos do Povoado de Morrinhos de Baixo, Município de Souto Soares/BA, para o dia 19/10/2024 (sábado)	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

OBS: Em anexo, proposta com descrição detalhada dos custos que compõem o valor global acima.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do evento a ser contratado para o dia 19 de Outubro de 2024.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão outras contratações como estruturas de palco, sonorização, iluminação, ornamentação, seguranças, hospedagem, alimentação para compor a programação dos festejos

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza - Matrícula de nº 3384

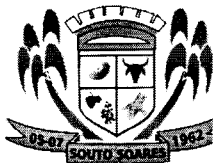
4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 27 de Setembro de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318

Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração:	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Especificação do objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “ BANDA GASPARZINHO ” no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

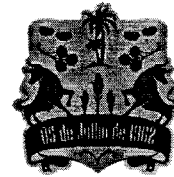
Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações dos tradicionais festejos do Povoado de Morrinhos de Baixo, Souto Soares/BA, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município neste dia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local e promovendo a cultura com a realização das festas tradicionais.

Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

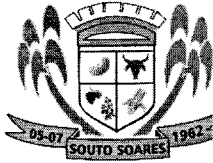
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha:

4.2.1. A escolha da supracitada banda deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Formada em 2006 a Banda Gasparzinho atualmente liderada por Géferson Lord, foi criada pela empresa Di Oliveira Produções, na cidade de Feira de Santana/BA.

No ano de 2009, a banda Gasparzinho deu uma pausa, retornando quatro anos depois, em 2013. Dessa vez com o cantor Netto Maciel com o sucesso do hit “Vai no cavalinho”, o que levou ao aumento da agenda e reconhecimento nacional, chegando também a fazer shows internacionais e participar de programas de rádio e televisão.

No início de 2015 o vocalista Netto se desligou da banda Gasparzinho para seguir com carreira solo, mas a banda não parou por aí, nos anos posteriores a Banda teve a participação de mais três vocalistas, Bryan, Tigrão e Géferson Lord, atual vocalista da Banda. Atualmente a Banda está em destaque com o hit “Adoleta”, somando milhões de plays e visualizações no Youtube, Instagram e Sua Música, fortalecendo cada vez mais o ritmo “Arrochadeira”, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4.3. Da consagração pela mídia:

← **bandagasparzinhoofc** ▾ ⋮

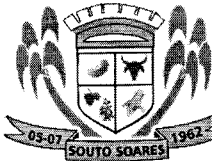
 **26** publicações **32,3 mil** seguidores **37** seguindo

Banda GASPARZINHO
🎧 Banda Gasparzinho Original
Shows: 71 99182-9109 @dioliveiraoficial
🎤 Cantor @gefersonlordeofc
✉ bandagasparzinho01@gm... mais
Ver tradução
www.suamusica.com.br/gasparzinhobandoleira

Seguir Mensagem Contato +👤

📱 🎥 📷

The screenshot displays a grid of 9 images from the Instagram profile. The top row shows a close-up of a person, a promotional image for 'BANDOLEIRA', and a person playing a guitar. The middle row features a band performing on stage, a close-up of a person, and another band performance. The bottom row includes a person in a cap, a person playing a guitar, and a close-up of a person's face.



4.4. Consolidados os dados acima, o artista se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.6. Forma de contratação:

4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do artista junto à empresa **INTER SHOW E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.061.559/0001-62, com sede no endereço à Rua da Bahia, 160, Itaobim/MG, CEP: 39.625-000, empresário exclusivo (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

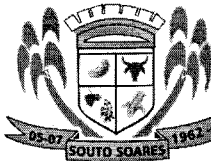
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a “BANDA GASPARZINHO” , em comemoração aos Tradicionais Festejos do Povoado de Morrinhos de Baixo, Município de Souto Soares/BA, para o dia 19/10/2024 (sábado)	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais, nota fiscal nº 30 no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente show realizado na cidade de Japaratinga - AL, nota fiscal nº 41 no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente show realizado no município de Padre Carvalho - MG e nota fiscal nº 65 no total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente show realizado na cidade de Feira de Santana/BA, que perfaz uma média de preços de aproximadamente R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) por apresentação e comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser pago em até 2 (dois) dias úteis após a realização do show, ou seja, até dia 22/10/2024.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 27 de Setembro de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA “BANDA GASPARZINHO”, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, NO POVOADO DE MORRINHOS DE BAIXO, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS DA COMUNIDADE, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela INTER SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.061.559/0001-62, com sede no endereço à Rua da Bahia, 160, Itaobim/MG, CEP: 39.625-000, representante exclusivo da “**BANDA GASPARZINHO**”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 30 de Setembro de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Proposta Comercial

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA
Evento: Festejos Tradicionais do Povoado de Morrinhos de Baixo

Prezados Senhores:

A pedido, como representante exclusivo da **Banda GASPARZINHO**, apresento proposta para apresentação da mencionada atração, neste município da forma a seguir:

Valor total do orçamento: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

ORDEM	ATRAÇÃO	VALOR	DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	INÍCIO DA APRESENTAÇÃO
01	Banda GASPARZINHO	R\$ 16.000,00	19/10/2024	2 horas	22:00HS

(*) os valores acima estão inclusos todos os encargos previdenciários, tributários, seguros e transporte dos membros da atração acima.

Obs. Alimentação, hospedagem, camarim, ficarão por conta da Contratante.

Condições de pagamento: O pagamento será realizado em 50% na assinatura do contrato e 50% 48hs antes da realização do show.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C S.A. Agência: 0001 Conta corrente: 30339175-8

Chave PIX (CNPJ): 51.061.559/0001-62

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO VALOR	VALOR
1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ONIBUS	1.500,00
2	HOSPEDAGEM NAS CIDADES E ALIMENTAÇÃO NO PERCURSO DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO	800,00
5	CACHE CANTORES	3.500,00
6	CACHE MÚSICOS	3.000,00
7	CACHE BAILARINOSS	1.500,00
8	CACHE TÉCNICA	2.000,00
9	IMPOSTOS	2.560,00
10	LUCRO	1.140,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 16.000,00		

RAZÃO SOCIAL: INTER SHOW E EVENTOS LTDA

NOME FANTASIA: INTER SHOW

CNPJ: 51.061.559/0001-62

Endereço: Rua: Da Bahia, 160 - Centro

E-mail: contabil.digital2@gmail.com

Telefone: (38) 9 8815-1036

Itaobim/MG, 26 de setembro de 2024

JOÃO VICTOR GABRIEL FERREIRA

INTER SHOW E EVENTOS LTDA

Validade da Proposta: 60 dias

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si fazem, de um lado a banda **GASPARZINHO** e de outro a **INTER SHOW E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a Srta. **KARINY OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito no CPF nº 073.241.665-55 e RG - 11.534.982-00 e Sra. **SARA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF. nº 069.114.605-57 e RG: 16.118.586-07 residentes e domiciliadas a Rua: Zilda Castro, 64 CS - Parque Ipê na cidade de Feira de Santana/BA Cep. 44.054-201, detentoras dos direitos da banda **GASPARZINHO**, de ora em diante chamados simplesmente de **CEDENTE**, do outro lado a empresa **INTER SHOW E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.061.559/0001-62 sediada a Rua: Da Bahia, 160 - Centro na cidade de Itabim-MG Cep. 39.625-000, representada neste ato pela Sr. **JOÃO VICTOR GALDINO FERNANDES**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 111.427.126-80 de ora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas representadas pelos seus representantes legais neste ato, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CEDENTE** é a detentora da exclusividade de representação legal das apresentações artísticas em todo o território nacional da banda **GASPARZINHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CEDENTE** transfere à **CESSIONÁRIA**, o direito de representante exclusivo da dupla **GASPARZINHO**, negociações, vendas de shows e representações contratuais em todo território nacional por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente cessão de direitos e obrigações para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o **CEDENTE**, que proceda ao **CESSIONÁRIA** a que direito, podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: Em vista da aceitação do objeto da presente cessão por parte do **CESSIONÁRIA**, e uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los e assinam em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itabim-MG, 26 de junho de 2023

Kariny Oliveira Araujo

CEDEnte

KARINY OLIVEIRA ARAUJO
CPF. Nº 073.241.665-55

Sara Silva dos Santos

CEDEnte

SARA SILVA DOS SANTOS
CPF. nº 069.114.605-57

João Victor Galvão Fernandes

CESSIONÁRIA

INTER SHOW E EVENTOS LTDA
CNPJ. 51.061.559/0001-62

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Rua Arnold Strub, 110 - Centro - CEP: 44.901-050 - Feira de Santana, BA
Tel.: (75) 3471-2921 / (75) 34813-1000
contato@tabelionato3o.com.br - www.tabelionato3o.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 (firma) de:
KARINY OLIVEIRA ARAUJO
Em: R\$0,00 - Fie: R\$2,18 - Fes: R\$0,14 - Del: R\$0,00
Pde: R\$0,10 - Mb: R\$0,06 - Total: R\$2,36
Selo(s): 0007-AC010210-0

Em Testemunho da verdade
MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 22/11/2023

QR Code

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONCESSORA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial de Itabim/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de **JOÃO VICTOR GALDINO FERNANDES** em testemunho da verdade
ITAOBIM/ITAOBIM-MG, 23 de novembro de 2023

SELO DE CONSULTA: HGS42266
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3472.4979.6970.6981

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1801) Ato(s)
Praticado(s) por: Anderson Barbosa de Almeida - ESCRIVENTE - Emol.:
R\$ 7,44 - Tx. Judic.: R\$ 2,31 - Total: R\$ 9,75 - IBS: R\$ 0,36

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.fmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACH187382



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.061.559/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTER SHOW E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTER SHOW	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DA BAHIA	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 39.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAOBIM	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.DIGITAL2@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 9199-4785
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2024** às **17:53:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM

CNPJ 18.414.573/0001-27

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

N.º 000.978/2024

CONTRIBUINTE	INTER SHOW E EVENTOS LTDA		
CNPJ	51.061.559/0001-62		
ENDEREÇO	RUA DA BAHIA, Nº 160, CENTRO		
MUNICÍPIO/UF	ITAOBIM – MG	CEP:	39625-000

A Prefeitura Municipal de Itaobim, por seu Departamento Municipal de Urbanismo e Fiscalização (DMUF), certifica, para todos os efeitos legais, que o contribuinte acima mencionado, não possui débitos exigíveis com o município nesta data.

Atestamos, assim, que a presente certidão possui efeitos negativos de débitos para com a fazenda municipal, para todos os efeitos legais.

Emitida às 08:52 do dia 09/10/2024

Válida por 30 dias após emissão.

Itaobim-MG, aos 09 de outubro de 2024.

NEILTON SOEIRO
LIMA:836813296
72

Assinado de forma digital
por NEILTON SOEIRO
LIMA:83681329672
Dados: 2024.10.09
15:11:33 -03'00'

Site: www.itaobim.mg.gov.br - e-mail: gabinete@itaobim.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/09/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/12/2024

NOME: INTER SHOW E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 51.061.559/0001-62

LOGRADOURO: RUA DA BAHIA

NÚMERO: 160

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39625000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITAOBIM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000798008432

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.061.559/0001-62
Razão Social: INTER SHOW E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA DA BAHIA 160 / CENTRO / ITAOBIM / MG / 39625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2024 a 18/10/2024

Certificação Número: 2024091919556088203070

Informação obtida em 30/09/2024 09:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTER SHOW E EVENTOS LTDA
CNPJ: 51.061.559/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:55 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **AC53.AB12.E18F.EFAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTER SHOW E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.061.559/0001-62

Certidão n°: 55160638/2024

Expedição: 12/08/2024, às 11:01:46

Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTER SHOW E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.061.559/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MEDINA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INTER SHOW E EVENTOS LTDA
CNPJ: 51.061.559/0001-62

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2024 às 11:07

MEDINA, 12 de Agosto de 2024 às 11:07

Código de Autenticação: 2408-1211-0736-0221-8209

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INTER SHOW E EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300515246

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITAOBIM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

14 JUNHO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214168285 em 15/06/2023 da Empresa INTER SHOW E EVENTOS LTDA, Nire 31214168285 e protocolo 233417958 - 15/06/2023. Autenticação: 5F19B0B24A9DA623806141595F7AB68BEA56F75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/341.795-8 e o código de segurança M7cD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/341.795-8	MGP2300515246	15/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.982.796-88	FLAVIO SANTOS OLIVEIRA
111.427.126-80	JOAO VICTOR GALDINO FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INTER SHOW E EVENTOS LTDA

1. JOAO VICTOR GALDINO FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro (a), data de nascimento 13/12/2001, nº do CPF 111.427.126-80, documento de identidade MG22209532, PC, MG, com domicílio / residência a RUA DA BAHIA, número 160, bairro / distrito CENTRO, município ITAOBIM - MINAS GERAIS, CEP 39.625-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INTER SHOW E EVENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INTER SHOW.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRODUCAO MUSICAL, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA SHOWS ARTISTICOS, ORGANIZACAO, PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS DIVERSOS (TAIS COMO: FESTAS, FEIRAS, EXPOSICOES, RODEIOS, SHOWS PIROTECNICOS, CONTRATACAO DE SHOWS VARIADOS E DE PUBLICIDADE), MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCACAO DE ESTRUTURAS METALICAS DIVERSAS (TAIS COMO: ESTANDES, PALCOS, ARQUIBANCADAS, SONORIZACAO E ILUMINACAO, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, TENDAS, TABULEIROS DE FEIRA, GUINDASTES, GERADOR, BANHEIROS QUIMICOS), PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTO, SERVICOS DE ENGENHARIA E DESENHO TECNICO, SERVICIO DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DA BAHIA, número 160, bairro / distrito CENTRO, município ITAOBIM - MG, CEP 39.625-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14/06/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOAO VICTOR GALDINO FERNANDES	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) JOAO VICTOR GALDINO FERNANDES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INTER SHOW E EVENTOS LTDA

objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ITAOBIM - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ITAOBIM, 14 de Junho de 2023.

JOAO VICTOR GALDINO FERNANDES
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/341.795-8	MGP2300515246	15/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.427.126-80	JOAO VICTOR GALDINO FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214168285 em 15/06/2023 da Empresa INTER SHOW E EVENTOS LTDA, Nire 31214168285 e protocolo 233417958 - 15/06/2023. Autenticação: 5F19B0B24A9DA623806141595F7AB68BEA56F75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/341.795-8 e o código de segurança M7cD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

100/2023/2023



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INTER SHOW E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121416828-5 e protocolado sob o número 23/341.795-8 em 15/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214168285, em 15/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.427.126-80	JOAO VICTOR GALDINO FERNANDES
072.982.796-88	FLAVIO SANTOS OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.427.126-80	JOAO VICTOR GALDINO FERNANDES

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 15/06/2023, às 13:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/341.795-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 15 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214168285 em 15/06/2023 da Empresa INTER SHOW E EVENTOS LTDA, Nire 31214168285 e protocolo 233417958 - 15/06/2023. Autenticação: 5F19B0B24A9DA623806141595F7AB68BEA56F75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/341.795-8 e o código de segurança M7cD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(00) *Marinely de Paula Bomfim* 15-06-2023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO NELLO

Kariny Oliveira Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 21.534.982-00 DATA DE EMISSÃO 06-10-2023

NOME KARINY OLIVEIRA ARAUJO

FILIAÇÃO DIVALDO OLIVEIRA ARAUJO
JATMEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 09-10-1996

C.NAS. EM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFICIO LV 173 FL 51 RT 179881
073.241.663-55

Marcos Antônio dos Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO NELLO
NO PLASTIFICAL

Sara Silva dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 16.118.586-07 DATA DE EMISSÃO 23-11-2017

NOME SARA SILVA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS
JUSSARA DOS SANTOS SILVA

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 28-11-1996

C.NAS. EM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFICIO LV 180 FL 263 RT 076193
069.114.605-57

José Carlos dos Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: 927073773



Marca: Banda Gasparzinho
 Situação: Aguardando manifestação sobre oposição
 Apresentação: Mista
 Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	29.1.1	Vermelho, rosa, laranja
4	27.5.3	Letras em relevo ou sombreadas
4	27.5.23	Várias letras
4	29.1.6	Branco, cinza, prateado

Titulares

	Nome
Titular(1):	SARA SILVA DOS SANTOS
Titular(2):	KARINY OLIVEIRA ARAUJO

Representante Legal

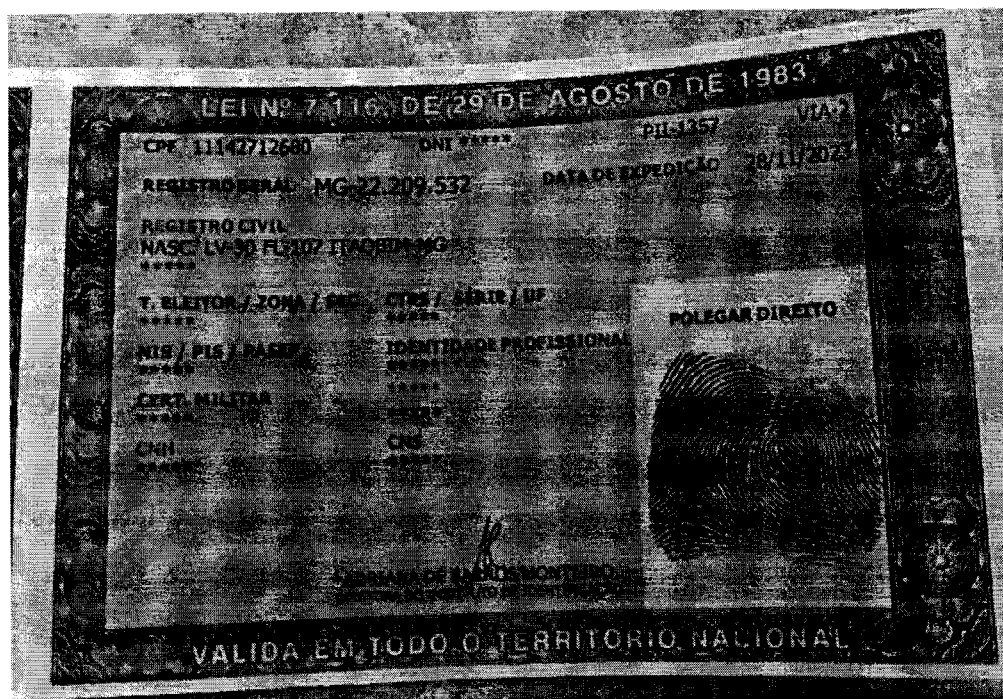
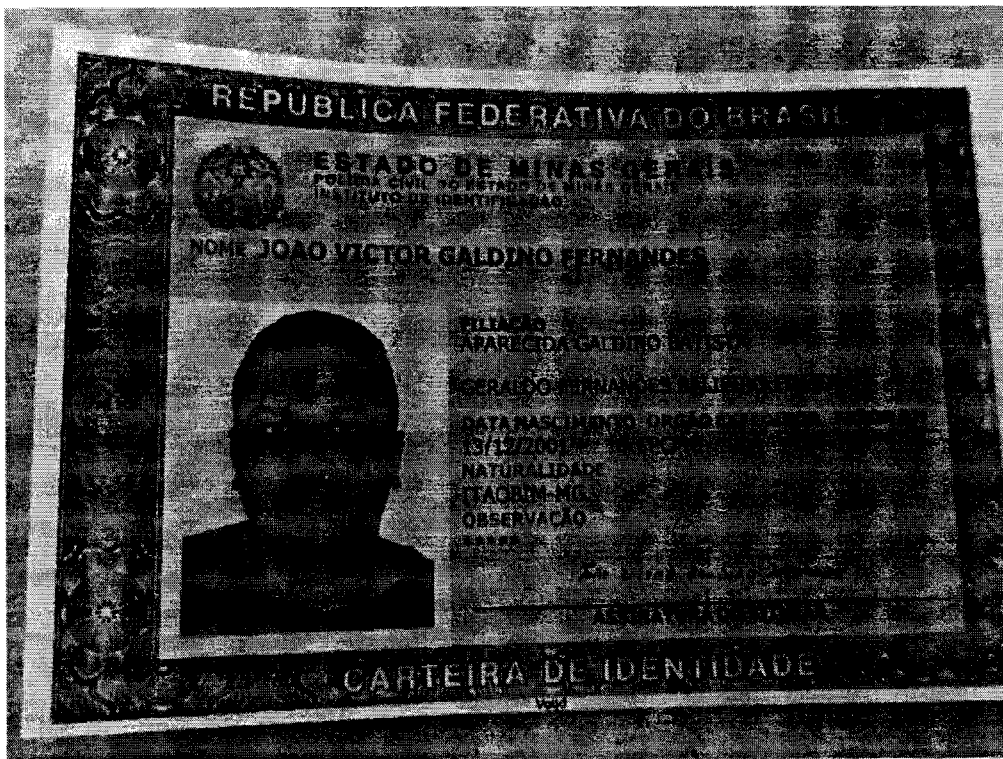
	Nome
Procurador:	NÃO DEFINIDO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
23/06/2022		

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	85012254185860	12/09/2022		332	CLASSIC MEDIA, LLC		
✓	8502202188779	23/06/2022		394	SARA SILVA DOS SANTOS		



GASPARZINHO

RELEASE

Criada pela empresa Di Oliveira Produções, a Banda Gasparzinho surgiu na cidade de Feira de Santana -Ba, no início de 2007, no comando do vocalista Synho, o qual teve uma breve passagem pela banda. Logo após o seu desligamento, o vocalista Liú Ferraz se tornou o novo vocalista da Banda, levando muito pagode baiano pelo Brasil a fora. Apesar do foco principal serem as músicas mais dançantes, o público abraçou com força a interpretação acústica da música “João de Barro” reproduzida pela Banda. Em um dos shows apresentados em São Paulo, foi registrado e publicado um vídeo cantando a mesma, o qual somou aproximadamente 3 milhões de visualizações orgânicas.

Nesse período a Banda Gasparzinho produziu o seu primeiro DVD na cidade de São Mateus - Es.

No ano de 2009, a banda Gasparzinho deu uma pausa e só retornou quatro anos depois, em 2013. Dessa vez, com o vocalista Netto Maciel e com um ritmo diferente, a famosa “Arrochadeira”.

Entre 2013 e 2014 a Banda Gasparzinho fez sucesso ao som do hit “Vai no cavalinho”, o que levou ao aumento da agenda, chegando também a fazer shows internacionais, participar de grandes programas de rádio e televisão nacionais.

No início de 2015 o vocalista Netto se desligou da Banda Gasparzinho e seguiu carreira solo.

Mas a Banda não parou por aí, nos anos posteriores a Banda teve a participação de mais três vocalistas, Bryan, Tigrão e Géferson Lord, atual vocalista da Banda.

Desde o ano 2020 Géferson segue no comando da Banda Gasparzinho, arrastando multidões em inúmeras cidades do país.

Atualmente a Banda está em destaque com o hit “Adoleta”, somando milhões de plays e visualizações no YouTube, Instagram e Sua Música, fortalecendo cada vez mais o ritmo “Arrochadeira”.



DI OLIVEIRA
produções e eventos

Portfólio
Banda Gasparzinho



10 À 12 DE FEVEREIRO



RODEIO
DIAS 10, 11 E 12/02

20 anos
PAU D'ARCO
Emancipação Política

TORNEIOS ESPORTIVOS
DIAS 10, 11 E 12/02



Felipe Matheus
SEXTA 10/02

Kit ILUSÃO
SÁBADO 11/02

GAGARINHO
DOMINGO 12/02

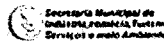


CAVALGADA
2023
DOMINGO 12/02

MOTOCROSS
de Aniversário
DIAS 11 E 12/02



PRÉ-SHOWS: ARTISTAS REGIONAIS



25 agosto

IBOTIFOLIA 2022

ARRASTÃO do Clube

Saída
de frente
ao Posto
Nova Olinda

2º LOTE
R\$ **50**
aparte



CRISBELLA
aparte

GASPARINHO





supera.com

fest

17 DEZ
Cotegipe

EVALDO
SOUZA

BEAT PAREDÃO

GASPERZINHO

22H - CLUB JOSÉ CAMPOS BARRETOS

RECEPÇÃO

2023

MATIAS CARDOSO

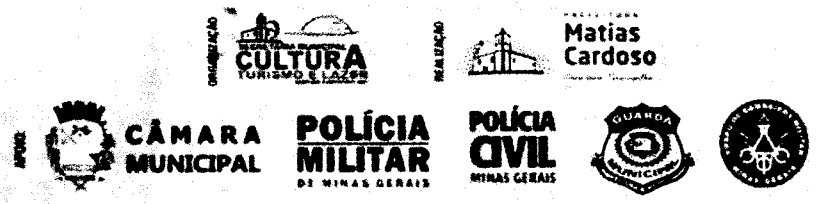


GASPARZENHO

OS GAROTÕES
DA PISADINHA

31 DEZ

ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO





O MELHOR
CARNAVAL
DO LITORAL
OCIDENTAL

CARNAVAL!!! CURURUPU

50 anos de Festa
2020

22 a 25
FEVEREIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



Gerado em: 22/03/2024 11:18:19

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: INTER SHOW E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: INTER SHOW
Endereço: RUA DA BAHIA, 160, - CENTRO
ITAUBIM - MG - CEP: 39625-000
E-mail: contabil.digital2@gmail.com - Fone: (38)99199-4785 - Celular: (38)99199-4785 - Site:
Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 000.116/2023 - CPF/CNPJ: 51.061.559/0001-62

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
22/03/2024	f386ec471948c7fa1d54e2fc45bc47c9	Microempresa Municipal (ME)		30
Tipo de Recolhimento	Local de Prestação			
Não Retido	Fora do Município			

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA	12.247.946/0001-36		
Endereço	Número	Complemento	Bairro
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CANDEIAS	106		CENTRO
CEP	Município	UF	Telefone
57950-000	JAPARATINGA	AK	
			e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

REFERENTE A DESPESAS COM CONTRATAÇÃO ARTISTICA MUSICAL, GASPARZINHO, ATRAVES DA EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP, PARA AS COMEMORAÇÕES CARNAVALESCAS DA CIDADE DE JAPARATINGA-AL.	UN	1,000	50.000,000	3,25	50.000,00
--	----	-------	------------	------	-----------

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1.625,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

OBSERVAÇÕES

Banco: 336 - Banco C6 Bank S.A. Agência: 0001 Conta corrente 30339175-8 Chave PIX (CNPJ): 51.061.559/0001-62

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.itaubim.mg.gov.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: INTER SHOW E EVENTOS LTDA A NOTA FISCAL Nº 30, EMITIDA EM 22/03/2024 NO VALOR R\$ 50.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



Gerado em: 27/06/2024 16:34:08

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: INTER SHOW E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: INTER SHOW
Endereço: RUA DA BAHIA, 160, - CENTRO
ITAOBIM - MG - CEP: 39625-000
E-mail: contabil.digital2@gmail.com - Fone: (38)99199-4785 - Celular: (38)99199-4785 - Site:
Inscrição Estadual: ISENTO - Inscrição Municipal: 000.116/2023 - CPF/CNPJ: 51.061.559/0001-62

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 27/06/2024	Código de Verificação para Autenticação 4e561f8ad2ea90cd169bb85a5ab96407	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 41
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Local de Prestação Fora do Município	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO	CPF/CNPJ 01.612.490/0001-40	Inscrição Estadual	
Endereço PRAÇA DA MATRIZ	Número S/N	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 39573-000	Município PADRE CARVALHO	UF MG	Telefone e-mail prefeiturampc@yahoo.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAL COM A BANDA GASPARZINHO PARA COMEMORAÇÃO DA DÉCIMA OITAVA FESTA DA MANDIOCA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PADRE CARVALHO.	UN	1,000	20.000,000	3,00	20.000,00
--	----	-------	------------	------	-----------

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	600,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL RETENÇÕES	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	19.400,00

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C6 Bank S.A. Agência: 0001 Conta corrente: 30339175-8
Chave PIX (CNPJ): 51.061.559/0001-62

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.itaobim.mg.gov.br>

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: INTER SHOW E EVENTOS LTDA A NOTA FISCAL Nº 41, EMITIDA EM 27/06/2024 NO VALOR R\$ 19.400,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



Gerado em: 05/09/2024 16:31:33

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: INTER SHOW E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: INTER SHOW
Endereço: RUA DA BAHIA, 160, - CENTRO
ITAOBIM - MG - CEP: 39625-000
E-mail: contabil.digital2@gmail.com - Fone: (38)99199-4785 - Celular: (38)99199-4785 - Site:
Inscrição Estadual: ISENTA - Inscrição Municipal: 000.116/2023 - CPF/CNPJ: 51.061.559/0001-62

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 05/09/2024	Código de Verificação para Autenticação 087c0afbdd17befdf0166c246a78b3db	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 65
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA	CPF/CNPJ 14.043.574/0001-51	Inscrição Estadual	
Endereço AV SENHOR DOS PASSOS	Número 980	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 44002-024	Município FEIRA DE SANTANA	UF BA	Telefone e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GASPARZINHO, NO EVENTO MICARETA 2024, NO DIA 18/04/2024 - SHOW NO PRANCHÃO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS	UN	1,000	60.000,000	5,00	60.000,00
---	----	-------	------------	------	-----------

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	3.000,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL RETENÇÕES	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	57.000,00

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCÁRIOS: Banco: 336 - Banco C S.A. Agência: 0001 Conta corrente 30339175-8
Chave PIX (CNPJ): 51.061.559/0001-62

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.itaobim.mg.gov.br>

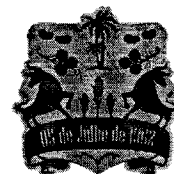
RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: INTER SHOW E EVENTOS LTDA A NOTA FISCAL Nº 65, EMITIDA EM 05/09/2024 NO VALOR R\$ 57.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da **“BANDA GASPARZINHO”** no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Souto Soares/BA, 30 de Setembro de 2024.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da **“BANDA GASPARZINHO”** no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 01 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “**BANDA GASPARZINHO**” no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a “BANDA GASPARZINHO” , em comemoração aos Tradicionais Festejos do Povoado de Morrinhos de Baixo, Município de Souto Soares/BA, para o dia 19/10/2024 (sábado)	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Povoado de Morrinhos de Baixo, Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show artístico é de 02 (duas) horas aproximadamente, em horas ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 01h00min da madrugada do dia 20/10/2024, com término estimado às 03h00min, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

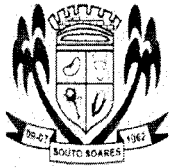
2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da contratação será até dia 20/11/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
 - b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com
-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de traslado, impostos, na execução dos serviços;

7.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

7.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

7.12 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

7.13 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

8.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

8.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

8.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

8.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

8.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

8.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município;

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) a ser pago em até dois dias úteis após a realização do show, ou seja, até dia 22/10/2024.

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

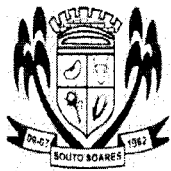
10.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 10.1 deverá ser devolvido;

10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pelos artistas, considerando ainda o período de alta demanda que são os festejos juninos no Nordeste.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 02 de Outubro de 2024.


Luciano Maceno de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “BANDA GASPARZINHO” no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 02 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024PMSSIN

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “**BANDA GASPARZINHO**” no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações dos tradicionais festejos do Povoado de Morrinhos de Baixo, Souto Soares/BA, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município nestes dias.

3.2. A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local e promovendo a cultura com a realização das festas tradicionais.

3.3. Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

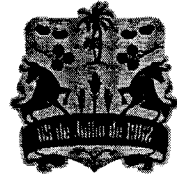
3.4. Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

A escolha da supracitada banda deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Formada em 2006 a Banda Gasparzinho atualmente liderada por Géferson Lord, foi criada pela empresa Di Oliveira Produções, na cidade de Feira de Santana/BA.

No ano de 2009, a banda Gasparzinho deu uma pausa, retornando quatro anos depois, em 2013. Dessa vez com o cantor Netto Maciel com o sucesso do hit “Vai no cavalinho”, o que levou ao aumento da agenda e reconhecimento nacional, chegando também a fazer shows internacionais e participar de programas de rádio e televisão.

No início de 2015 o vocalista Netto se desligou da banda Gasparzinho para seguir com carreira solo, mas a banda não parou por aí, nos anos posteriores a Banda teve a participação de mais três vocalistas, Bryan, Tigrão e Géferson Lord, atual vocalista da Banda. Atualmente a Banda está em destaque com o hit “Adoleta”, somando milhões de plays e visualizações no Youtube, Instagram e Sua Música, fortalecendo cada vez mais o ritmo “Arrochadeira”, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.


O valor estimado da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais, nota fiscal nº 30 no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente show realizado na cidade de Japaratinga - AL, nota fiscal nº 41 no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente show realizado no município de Padre Carvalho - MG e nota fiscal nº 65 no total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente show realizado na cidade de Feira de Santana/BA, que perfaz uma média de preços de aproximadamente R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) por apresentação e comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, logística e demais despesas inerentes a sua execução.

5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 02 de Outubro de 2024.


Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Procuradora Jurídica do Município de Souto Soares/BA

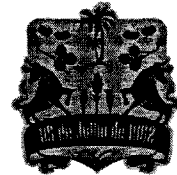
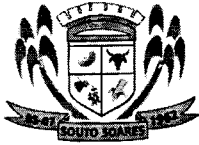
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “**BANDA GASPARZINHO**” no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 02 de Outubro de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2024PMSSIN

Processo Administrativo nº 089/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA "BANDA GASPARZINHO".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, II da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da "**BANDA GASPARZINHO**" no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixio, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com esboço no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da empresa INTER SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.061.559/0001-62, com sede no endereço à Rua da Bahia, 160, Itaobim/MG, CEP: 39.625-000.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; V

II - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

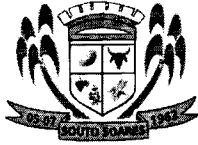
2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

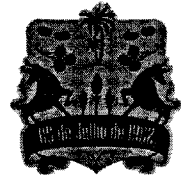
É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 03 de Outubro de 2024.

Isa Fernanda Martins Alves
Procuradoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2024

De: Secretário de Administração

Para: Sr. André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “BANDA GASPARZINHO” no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 089/2024, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Ex. a Ratificação / Homologação de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **INTER SHOW E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.061.559/0001-62, com sede no endereço à Rua da Bahia, 160, Itaobim/MG, CEP: 39.625-000, para atender no agenciamento, Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “**BANDA GASPARZINHO**” no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente as mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 04 de Outubro de 2024.

Eutacio Vieira Viana Filho
Sec. Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024PMSSIN

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da “**BANDA GASPARZINHO**” no dia 19 de outubro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Povoado de Morrinhos de Baixo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa **INTER SHOW E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.061.559/0001-62, com sede no endereço à Rua da Bahia, 160, Itaobim/MG, CEP: 39.625-000, detentora exclusiva, em todo território nacional, como representante da banda, pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 08 de outubro de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal